



3594483 00135.213083/2023-74



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A Brasília, DF. CEP 70308-200. - https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh

Nota Pública nº 14/2023

NOTA PÚBLICA DO CNDH SOBRE DEMISSÕES EM MASSA NAS EMPRESAS OI/V.TAL DE TELECOMUNICAÇÕES

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão de Estado, instituído pela Lei nº 12.986/2014, no uso das suas atribuições legais, recebeu denúncia de demissões em massa ocorridas na empresa de Telefonia OI/V.TAL e em empresas do mesmo grupo econômico. As denúncias atribuem a precarização das relações de trabalho ao processo de terceirização que teria sido iniciado desde que o Sistema Telebrás foi privatizado, em 1998.

Segundo informações da Federação Livre dos Trabalhadores em Telecomunicações e do Sindicato dos trabalhadores em Telecomunicações do Estado Rio de Janeiro (SINTTEL RIO), as empresas do grupo OI não têm conseguido garantir a segurança e a previsibilidade necessárias às relações trabalhistas, promovendo demissões, desde 2020, sugerindo, inclusive, a dirigentes sindicais a adesão a Programa de Demissão Voluntária- PDV. Nessa linha, a V.TAL, empresa do grupo, comunicou ao presidente da Federação e aos Sindicatos de Telecomunicações que pretende demitir em torno de 10% de seus empregados em todo país.

O SINTTEL RIO ressalta que a SEREDE, empresa do grupo OI, já teve em seus quadros cerca de 20 (vinte) mil trabalhadoras/es em telecomunicações e, hoje, tem pouco mais de 8 (oito) mil.

Considerando as circunstâncias em que se deram essas demissões, o CNDH manifesta extrema preocupação e chama a atenção para a necessidade de serem respeitados os direitos de liberdade sindical (Art. 8º da CF e Convenção nº 87 da OIT) e também as prescrições estabelecidas na Resolução nº 5, de 12 de março de 2020, do CNDH, que dispõe sobre direitos humanos e empresas.

O CNDH informa, ainda, que envidará esforços para realização de audiência púbica com a participação de representantes do Ministério das Comunicações, Anatel, Presidentes das empresas OI/V.TAL, das Entidades Sindicais e Federações, a fim de que sejam os fatos devidamente apurados.

Brasília, 01 de junho de 2023

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por André Carneiro Leão, Presidente, em 31/05/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 3594483 e o código CRC 6AF32B0D.

Referência: Processo nº 00135.213083/2023-74 SEI nº 3594483